

PLANO DE RECUPERACÃO JUDICIAL BRASCOLA LTDA.

Processo de Recuperação Judicial de Brascola Ltda. (autos nº 0018466-65.2012.8.24.0038), em curso perante o Meritíssimo Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville, Santa Catarina.

Este Plano de Recuperação Judicial (o “Plano”) é apresentado, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (lei de falências e recuperação de empresas, a “LRF”), perante o R. Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, em que se processa a Recuperação Judicial (o “Juízo”), pela seguinte sociedade:

BRASCOLA LTDA., sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ 61.105.060/0001-63, NIRE 35200957006, **BRASCOLA TEC LTDA.**, inscrita no CNPJ 46.258.455/0001-02, NIRE 35.2009.903.828 e **BRASCOLOG DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.681.203/0001-07, NIRE 35.223.960.470, com principal estabelecimento na Rua Dona Francisca, 8.300, bloco D, módulos 2 e 3, Zona Industrial Norte, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.219-600, doravante denominadas simplesmente como “Brascola”;

I – Considerando que a Brascola vem passando por dificuldades econômicas e financeiras que comprometeram o cumprimento de suas obrigações;

II – Considerando que, por essas razões, a Brascola decidiu ajuizar pedido de Recuperação Judicial, que se processa perante o R. Juízo da Recuperação, cujo processamento foi por ele deferido por decisão judicial em 27/04/2012;

III – Considerando que o Plano, apresentado no prazo legal, cumpre os requisitos contidos no Art. 53 da LRF, uma vez que (i) são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados e (ii) é demonstrada a viabilidade econômica das atividades exercidas pela Brascola;

IV – Considerando que, por meio do Plano, a Brascola busca viabilizar a superação de sua crise econômico-financeira e reestruturar as suas operações, de modo a permitir a preservação da empresa, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos e o pagamento dos seus Credores, nos termos e condições ora apresentados;

A Brascola submete o presente Plano à aprovação dos Credores nos termos do Art. 56 da LRF e à Homologação Judicial pelo R. Juízo da Recuperação, nos termos seguintes.

PARTE I – INTRODUÇÃO

1. **Objetivo.** O Plano ora apresentado tem por objetivo viabilizar, nos termos do Art. 47 da LRF, a superação da crise econômico-financeira do devedor, de forma que



esta preserve sua função social como entidade geradora de bens, recursos, empregos e tributos. Para tanto, o presente Plano procura atender aos interesses de seus Credores, mediante o equacionamento das dívidas de forma compatível com o potencial de geração de caixa da Brascola durante a Recuperação Judicial e período posterior, estabelecendo a fonte de recursos e a forma de pagamento que lhes são oferecidos em troca da plena quitação dos créditos.

2. **Meios de Recuperação.** Nos termos do artigo 50 da LRF, a Brascola utilizará, dentre outros, os seguintes meios de recuperação: (i) redimensionamento da estrutura da Brascola, visando à recomposição do capital de giro e ao equacionamento das dívidas (art. 50, XI); (ii) concessão de prazos e condições especiais de pagamentos de obrigações concursais, com a novação das dívidas sujeitas à Recuperação Judicial (art. 50, I); e (iii) venda de Unidades Produtivas Isoladas (“UPI”).
3. **Breve Histórico.** Referência brasileira em adesivos e selantes, a Brascola foi fundada em 1953 por um casal de alemães. Em 2000 seu principal acionista adquiriu a participação societária do sócio alemão e desde 2008 está localizada em Joinville.
4. **Governança Corporativa.** A Brascola possui estrutura e nível de governança corporativa normalmente encontrada em empresas de grande porte e multinacionais. A empresa conta com a transparência de ter seus demonstrativos financeiros auditados há sete anos pela Deloitte Auditores e pelos últimos dois anos pela Martinelli Auditores.
5. **Crise.** Entretanto, uma série de fatores ligados à crise econômica deflagrada em 2008 levou a Brascola a uma difícil situação financeira que culminou com o ajuizamento do seu pedido de Recuperação Judicial.
6. **Viabilidade.** A viabilidade econômica e o valor agregado da Brascola demonstrados no Anexo 1, contudo, fazem com que a manutenção de suas atividades seja uma medida muito mais benéfica aos seus Credores do que a liquidação do seu patrimônio.
7. **Dos Credores da Brascola**

- 7.1. **Definição de Credor.** São considerados Credores da Brascola as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontram classificadas como detentoras de crédito concursal na Lista de Credores relacionada no Anexo 2, com as alterações decorrentes de decisões judiciais ou ajustadas entre as partes. Serão considerados, para os fins do Plano, apenas os créditos e as obrigações existentes até a data do pedido de



Recuperação Judicial e, nos termos da LRF, submetidos ao procedimento da Recuperação Judicial.

- 7.2. **Característica dos Créditos.** O valor dos créditos elencados no Anexo 2, bem como o valor dos créditos retardatários, não sofrerá alteração, decorrente de multas previstas na legislação ou decorrente de acordos, convenções ou dissídios sindicais ou coletivos, juros moratórios e demais encargos de mora, nos termos do artigo 9º inciso II da LRF.
- 7.3. **Novação dos Créditos.** Conforme Art. 59 da LRF, a aprovação do Plano implica novação dos créditos anteriores ao pedido, relacionados no Anexo 2. Caso, por medida judicial, novos Credores sejam reconhecidos, tais Credores – considerados futuros – serão inclusos no Plano e participarão conforme o desenvolvimento do Plano. Ou seja, o Plano não poderá ser interrompido por Credores considerados retardatários.
- 7.4. **Quorum de Aprovação.** Todas as deliberações sobre o presente Plano, inclusive para sua aprovação, deverão ser tomadas na forma da LRF.
8. **Continuidade das Atividades.** Durante todo o período em que estiver em Recuperação Judicial, a Brascola poderá desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social.
9. **Transparência e Profissionalização.** A Brascola manterá uma administração profissional, conforme Art. 64 da LRF, que envidará seus melhores esforços para cumprir os objetivos do Plano até o seu integral cumprimento.

PARTE II – DO PAGAMENTO DOS CREDORES

10. **Forma de Pagamento.** Os valores destinados ao pagamento dos Credores serão transferidos diretamente à conta bancária do respectivo Credor, no Brasil, inclusive por meio de Documento de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), ficando os Credores obrigados, no prazo de 15 (quinze) dias da data da Homologação do Plano, a fornecer dados bancários (banco, agência, conta corrente, titularidade). Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, caso não tenham sido informados os dados bancários, os Credores não mais poderão reclamar, a qualquer título, o pagamento de seus créditos que não foram feitos na forma deste item, que serão tidos como quitados, assim como não restará caracterizado o descumprimento ao Plano.

11. **Pagamento dos Credores Trabalhistas.** Os credores trabalhistas receberão seus créditos nos termos do artigo 54 da LRF, ou seja:

- 11.1. O valor correspondente a até 05 (cinco) salários mínimos, desde que relativos a crédito de natureza estritamente salarial, e vencido nos três últimos meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias;
- 11.2. O restante será pago em até um ano a partir da Homologação Judicial do Plano, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

12. **Pagamento dos Credores Quirografários.** Os Credores Quirografários, descritos no Anexo 2 e os que forem posteriormente habilitados, através de procedimento específico, terão seus créditos pagos da seguinte forma:

- 12.1. Todos os Credores Quirografários receberão R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), limitados ao valor do crédito individual, em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir de 30 dias após a Homologação Judicial do Plano, o que representa o pagamento integral a 181 credores, ou seja, aproximadamente 68% (sessenta e oito por cento) do número de Credores Quirografários;
- 12.2. Posteriormente, após o recebimento do valor descrito no item 12.1 acima, observado o disposto no item 12.3:
 - a. Os Credores cujos créditos estejam acima de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) concederão 20% (vinte por cento) de deságio, conforme Tabela 12.2 abaixo;
 - b. Os Credores cujos créditos estejam acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) concederão 30% (trinta por cento) de deságio, conforme Tabela 12.2 abaixo;
 - c. Os Credores cujos créditos estejam acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) concederão 35% (trinta e cinco por cento) de deságio, conforme Tabela 12.2 abaixo;
 - d. Os Credores cujos créditos estejam acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) concederão 40% (quarenta por cento) de deságio, conforme Tabela 12.2 abaixo.

Tabela 12.2. Escala de deságio.

Valor do Crédito (VC)	% Deságio	Cálculo do Deságio
R\$ 7.500,01 a R\$ 50.000,00	20%	VC x 20%
R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	30%	(VC – 50.000) x 30% + 10.000
R\$ 100.000,01 a R\$ 1.000.000,00	35%	(VC – 100.000) x 35% + 25.000
Acima de R\$ 1.000.000,00	40%	(VC – 1.000.000) x 40% + 340.000

- 12.3. Os Credores ressalvado o item 12.1 acima, concedem neste ato carência de 24 (vinte e quatro) meses a partir do mês da Homologação do Plano, para iniciar o recebimento dos seus créditos;
- 12.4. Os créditos serão pagos em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas, calculados na forma da Tabela 12.2 acima, respeitando o disposto no item 12.3;
- 12.5. A título de juros e correção, sobre o saldo devedor incidirá mensalmente 50% da taxa SELIC;
- 12.6. Com o pagamento da última parcela dar-se-á a plena e total quitação de qualquer crédito proveniente desta Recuperação Judicial.

PARTE III – DA OBTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS

- 13. **Alienação de UPI.** A empresa opta como uma das formas de sua Recuperação Judicial, o inciso XI do Art. 50 da LRF, qual seja, a venda parcial de bens.

- 13.1. Os bens que deverão/poderão ser alienados serão os seguintes:
 - a. UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo, localizado na Rua Brascola, 222, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, matrícula nº 100.212;
 - b. UPI – Unidade Fabril Joinville, localizada na Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte, Joinville/SC.
- 13.2. O produto da alienação será destinado à recuperação da empresa por meio do aporte em capital de giro, pagamento dos Credores elencados no Anexo 2 e credores retardatários.

14. Alienação da UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo.

- 14.1. **Ausência de Sucessão.** A alienação da UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo será realizada na forma dos art. 60 da LRF, e o



objeto da alienação estará livre de qualquer ônus, inclusive de eventuais penhoras e arrolamentos, não havendo sucessão do adquirente em quaisquer das obrigações da Brascola, de qualquer natureza.

- 14.2. **Procedimento para Venda.** A alienação da UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo será realizada pela modalidade de leilão, observado o disposto no art. 142 da LRF.

- 14.3. **Convocação do Leilão.** Mediante a aprovação de Plano de Recuperação será realizado leilão para a alienação judicial da UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo (art. 142, I). O edital do leilão será publicado em jornal de grande circulação com 30 (trinta) dias *(de)* antecedência e conterá:

- a. Descrição pormenorizada do objeto da alienação;
- b. Previsão de que o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus, inclusive de eventuais penhoras e arrolamentos, não havendo sucessão do adquirente em quaisquer das obrigações da Brascola, de qualquer natureza (art. 60);
- c. Valor do depósito inicial em garantia correspondente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- d. Prazo para a realização do depósito inicial, que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) dias antes do leilão;
- e. Data, horário e local da realização do leilão.

- 14.4. **Realização do Leilão.** Terão direito de participar do leilão apenas os interessados presentes que tenham comprovadamente procedido ao depósito inicial em garantia previsto no edital de convocação do leilão, imprescindível para a demonstração da capacidade econômico-financeira dos interessados e de seu firme interesse na aquisição da UPI objeto do leilão. O leilão será conduzido pelo Administrador Judicial ou por pessoa indicada pelo Juízo da Recuperação. Os custos decorrentes do leilão, seja para a pessoa indicada pelo Juízo da Recuperação ou para o Administrador Judicial, ficarão a cargo do Arrematante, bem como todas as custas de transferência, inclusive tributárias da propriedade.

- 14.5. **Proposta Vencedora.** A UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo será alienada para o proponente que apresentar a melhor proposta durante os lances orais do leilão, ainda que o Valor da Arrematação

seja inferior ao valor de eventual avaliação do bem, art. 142, parágrafo 2º, observado o Valor Total Mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Em seguida será lavrado o Auto de Arrematação que constituirá documento hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo, na forma do art. 60 da LRF. Observado o seguinte:

- a. O depósito prévio estipulado no item 14.3.c será considerado como a Primeira Parcela de pagamento no momento do Registro de Arrematação na Matrícula da UPI;
- b. O saldo restante entre o Valor Arrematado e o valor depositado nos termos do item 14.3.c, deverá ser pago em até 10 (dez) dias úteis do Registro da Arrematação na Matrícula da UPI, respeitado os termos do item 14.9;
- c. Será permitida a utilização de créditos contra a Brascola, listados no Anexo 2, desde que sejam cumpridas as seguintes determinações:
 - i. O interessado deverá oferecer o seu crédito e acrescer a sua proposta no mínimo R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em dinheiro, considerando o depósito inicial disposto no item 14.3.c;
 - ii. Deverá ser respeitado o Valor Mínimo de Arrematação de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), reajustado a partir da Homologação Judicial pela variação CUB – Custo Unitário Básico – calculado pelo Sinduscom/SP;
 - iii. O pagamento da diferença entre o montante proposto em dinheiro (item i, acima) e o valor depositado na forma do item 14.3.c, deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis da data do Registro de Arrematação na Matrícula da UPI.

14.6. **Transferência do Domínio.** A transferência da posse e propriedade da UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo se dará mediante o Registro do Auto de Arrematação na Matrícula da UPI – Imóvel de São Bernardo do Campo, livre de quaisquer ônus, inclusive das constrições judiciais atualmente existentes sobre a matrícula, respeitado o previsto no item 14.10 abaixo.

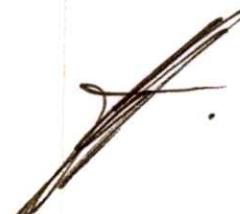


- 14.7. **Levantamento do Depósito Inicial.** Mediante o registro do Auto de Arrematação e a efetiva transferência da posse e propriedade da UPI ao proponente vencedor, a Brascola poderá levantar o depósito inicial em garantia para utilização dos respectivos recursos na forma prevista no Plano aprovado. Os proponentes que não saírem vencedores no leilão poderão requerer o imediato levantamento dos valores desembolsados a título de depósito inicial em garantia. O proponente vencedor também poderá requerer o levantamento dos valores desembolsados a título de depósito inicial em garantia, cancelando o negócio, caso:
- O Auto de Arrematação não seja registrado por qualquer motivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua lavratura; e/ou,
 - A matrícula do imóvel permaneça gravada por quaisquer ônus, inclusive os atualmente existentes, por ocasião do registro do Auto de Arrematação.
- 14.8. **Destinação dos Recursos.** Após o Registro da Arrematação no competente Cartório de Registro de Imóveis, o recurso obtido por meio desta alienação será destinado conforme item 13.2.
- 14.9. **Garantia.** O Arrematante deverá apresentar como garantia de pagamento:
- Fiança de banco com sede no Brasil cujo Patrimônio Líquido esteja acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e não seja participante da Lista de Credores do Anexo 2 no valor total do saldo entre o Valor Arrematado e o valor depositado nos termos do item 14.3.c no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetiva Arrematação; ou,
 - Efetuar depósito judicial em garantia do saldo entre o Valor Arrematado e o valor depositado nos termos do item 14.3.c no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetiva Arrematação.
- 14.10. **Da Posse.** Considerando que a sede da UPI – Brascolog está localizada na UPI - Imóvel de São Bernardo do Campo, o Arrematante deverá conceder um prazo de 120 (cento e vinte) dias do Registro de Arrematação na Matrícula para que a UPI – Brascolog altere a sua sede social.

14.11. **Da Liberação dos Recursos:** Com o Registro da Arrematação na Matrícula da UPI, a Brascola estará plenamente autorizada a levantar imediatamente o valor depositado em Juízo caracterizado como Primeira Parcela, bem como o valor depositado em garantia nos termos do item 14.9.b.

15. **Alienação da UPI – Unidade Fabril Joinville.**

- 15.1. **Ausência de Sucessão.** A alienação da UPI – Unidade Fabril Joinville será realizada na forma dos art. 60 da LRF, e o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus, inclusive de eventuais penhoras e arrolamentos, não havendo sucessão do adquirente em quaisquer das obrigações da Brascola, de qualquer natureza.
- 15.2. **Opção pela Alienação da UPI – Unidade Fabril Joinville.** A Brascola poderá alienar a UPI – Unidade Fabril Joinville descrita no item 13.1.b como forma de antecipação no pagamento dos Credores. A opção poderá ser exercida até a data da quitação integral dos créditos conforme item 12.4.
- 15.3. **Procedimento para Exercício da Opção.** Caberá única e exclusivamente à Brascola exercer a opção de Alienação da UPI – Unidade Fabril Joinville peticionando ao Juízo requerendo a realização de leilão público para a alienação da mesma.
- 15.4. **Formação da UPI.** Exercida a opção, a Brascola criará uma subsidiária integral e haverá a conferência de ativos da Brascola para esta subsidiária.
- 15.5. **Valor Mínimo.** A Brascola nesta hipótese contratará empresa especializada na avaliação de pessoas jurídicas para determinar o valor mínimo da alienação.
- 15.6. **Destinação dos Recursos.** O recurso obtido por meio desta alienação será destinado conforme item 13.2.
- Conforme sua entrada, 20% (vinte por cento) dos recursos obtidos serão destinados à composição do capital de giro da UPI – Franca, UPI – Brascolog, UPI – Brascola-Tec ou alguma outra pertencente à Brascola na data da operação;
 - Conforme sua entrada, 80% (oitenta por cento) dos recursos obtidos serão destinados ao pagamento dos Credores Quirografários;



- c. O recurso destinado aos Credores Quirografários será dividido igualmente pelo número de Credores e o valor será pago até o limite do saldo do crédito individual, baseados no Anexo 2 e nos itens 12.1 e 12.2;
- d. Caso o recurso destinado aos Credores Quirografários não forem suficientes para realizar sua quitação, o Arrematante pagará, por conta e ordem da Brascola, o saldo dos créditos no fluxo conforme item 12;
- e. Se aplicável, o recurso excedente será destinado à composição do capital de giro da UPI – Franca, UPI – Brascolog ou alguma outra pertencente à Brascola na data da operação.

PARTE IV – DAS GARANTIAS

- 16. **Garantias Fidejussórias.** Todas as garantias pessoais oferecidas em garantia aos créditos sujeitos ao procedimento de Recuperação Judicial deverão ser mantidas válidas e eficazes, conforme previsto pelo Art. 49.
- 17. **Novas Garantias.** A Brascola poderá conceder novas garantias, pessoais e reais para garantir novos financiamentos, desde que os bens não estejam onerados.
- 18. **Cumprimento do Plano.** Enquanto o Plano estiver sendo cumprido, os Credores não iniciarão ou darão continuidade a quaisquer ações ou execuções contra os fiadores, avalistas ou garantidores da Brascola. Com o pleno cumprimento do Plano, tais garantias serão extintas de pleno direito. Outrossim, não poderão os Credores levar a protesto qualquer título ou inclusão nos órgãos de proteção ao crédito.
 - 18.1. Na hipótese de algum credor ter levado a protesto ou requerido a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o mesmo deverá requerer a baixa do protesto e a exclusão do nome da Brascola e garantidores dos cadastros dos referidos órgãos.

PARTE V – CONCLUSÃO

- 19. **Quitação.** Com o pagamento integral e pontual dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável, de toda a dívida sujeita ao Plano incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da Quitação, os Credores não mais poderão reclamar tais obrigações contra a Brascola.

20. **Encerramento.** Conforme Art. 61 da LRF, o devedor permanecerá em Recuperação Judicial até dois anos após sua concessão. Cumpridas todas as obrigações impostas por este Plano, o R. Juízo decretará, conforme Art. 63, o encerramento da Recuperação Judicial.
21. **Homologação do Plano.** Para todos os efeitos deste Plano, considera-se como data de Homologação Judicial do Plano a data da publicação no Diário Oficial da decisão judicial proferida, pelo R. Juízo da Recuperação, que conceder a Recuperação Judicial nos termos do art. 58 da LRF.
22. **Vinculação do Plano.** O Plano, uma vez Homologado pelo R. Juízo da Recuperação vincula a Brascola e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.
23. **Exequibilidade.** Este Plano constitui um título executivo extrajudicial. Os Credores poderão, individual ou conjuntamente, executar as obrigações decorrentes do Plano.
24. **Extinção das Ações.** Os Credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra a Brascola e/ou seus garantidores, inclusive as pessoas físicas garantidoras, para discutir créditos e obrigações anteriores à Recuperação Judicial, após a Homologação do Plano desde que o Plano esteja sendo cumprido. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a Brascola e seus garantidores, relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação e submetidos ao Plano, serão suspensas ou extintas.
25. **Alteração do Plano.** O Plano poderá ser alterado a qualquer tempo após sua Homologação Judicial e antes de seu integral cumprimento mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores. A modificação de qualquer cláusula do Plano dependerá de aprovação da Brascola e da maioria dos Credores reunidos em assembleia, mediante a obtenção do quorum mencionado na LRF.
26. **Descumprimento do Plano.** Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Plano, a Recuperação Judicial poderá ser convolada em falência, exceto se a Brascola ou os Credores vierem a requerer, mediante petição protocolada nos autos, a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberação quanto a uma alternativa, no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que a Brascola for notificada do descumprimento da obrigação.
27. **Disposições Finais.**
 - 27.1. O Plano será assinado pelos sócios da Brascola;
 - 27.2. O R. Juízo da Recuperação será o foro como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano, até o



Poder Judiciário
de Santa Catarina
Fl. 463
LJ

encerramento do processo de Recuperação Judicial. Após o encerramento deste processo, o Juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano será o da Comarca de Joinville/SC.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Mergenthaler".

Ricardo Mergenthaler

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gunther Faltin". A large, diagonal black mark is drawn across the signature and the line below it.

Gunther Faltin

BRASCOLA LTDA.

Anexo 1. Viabilidade Econômica e Plano de Pagamento.

EXERCÍCIO	2º SEM 12	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO											
RECEITA BRUTA	34.500	77.120	86.374	95.011	104.512	112.351	117.968	123.867	130.060	136.563	143.391
(-) IMPOSTOS	(9.315)	(20.822)	(23.321)	(25.653)	(28.218)	(30.335)	(31.851)	(33.444)	(35.116)	(36.872)	(38.716)
(-) DEVOLUÇÕES	(1.035)	(2.314)	(2.591)	(2.850)	(3.135)	(3.371)	(3.539)	(3.716)	(3.902)	(4.097)	(4.302)
RECEITA LÍQUIDA	24.150	53.984	60.462	66.508	73.159	78.646	82.578	86.707	91.042	95.594	100.374
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(15.456)	(33.470)	(36.882)	(40.570)	(44.627)	(47.974)	(50.372)	(52.891)	(55.536)	(58.312)	(61.228)
LUCRO BRUTO	8.694	20.514	23.580	25.938	28.532	30.672	32.205	33.816	35.506	37.282	39.146
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(7.735)	(15.908)	(16.269)	(16.623)	(16.993)	(17.342)	(17.661)	(17.988)	(18.323)	(18.666)	(19.018)
LUCRO OPERACIONAL	959	4.605	7.311	9.315	11.539	13.330	14.544	15.827	17.183	18.616	20.128
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(690)	(1.542)	(1.727)	-	(2.090)	(2.247)	-	-	-	-	-
LUCRO TRIBUTÁVEL	269	3.063	5.584	9.315	9.448	11.083	14.544	15.827	17.183	18.616	20.128
(+/-) IMPOSTOS	-	(1.041)	(1.899)	(3.167)	(3.212)	(3.768)	(4.945)	(5.381)	(5.842)	(6.329)	(6.844)
LUCRO LÍQUIDO	269	2.022	3.685	6.148	6.236	7.314	9.599	10.446	11.341	12.286	13.284
AJUSTES DE CAIXA											
DEPRECIAÇÃO	1.080	1.920	1.805	1.697	1.595	1.499	1.409	1.325	1.245	1.170	1.100
INVESTIMENTO MÍNIMO	-	-	(1.152)	(1.083)	(1.018)	(957)	(899)	(845)	(795)	(747)	(702)
CAPITAL DE GIRO	(800)	(420)	(925)	(864)	(950)	(784)	(562)	(590)	(619)	(650)	(683)
PARCELAMENTO IMPOSTOS	(420)	(1.440)	(1.680)	(3.840)	(3.840)	(3.840)	(3.840)	(3.840)	(3.840)	(3.000)	-
FLUXO DE CAIXA	129	2.082	1.733	2.058	2.073	3.233	5.707	6.495	7.332	9.059	13.000
RECUPERAÇÃO JUDICIAL											
SALDO DÍVIDA TRABALHISTA	172	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DÍVIDA QUIROGRAFÁRIA	26.236	17.248	17.013	14.857	12.701	10.545	8.389	6.233	4.077	1.921	-
JUROS DÍVIDA QUIROGRAFÁRIA	542	726	710	620	530	440	350	260	170	80	-
PLANO DE PAGAMENTO TRABALHISTA											
PAGAMENTO ACUMULADO A TRABALHISTA	(100)	(172)	(272)	(272)	(272)	(272)	(272)	(272)	(272)	(272)	(272)
PLANO DE PAGAMENTO QUIROGRAFÁRIO	(1.00)	(2.72)	(2.72)	(2.866)	(2.776)	(2.686)	(2.596)	(2.506)	(2.416)	(2.326)	(2.221)
PAGAMENTO ACUMULADO A QUIROGRAFÁRIO	(857)	(133)	(961)	(4.816)	(7.592)	(10.277)	(12.873)	(15.379)	(17.795)	(20.121)	(22.122)
FLUXO DE CAIXA PÓS PLANO	(828)	1.871	1.912	(808)	627	2.030	3.111	3.990	4.916	6.733	10.998

Anexo 2. Relação de Credores Concursais.
2.1. Credores Trabalhistas.

Nome	Valor	Nome	Valor
ADILSON JOSE LANGHAMMER	R\$ 2.781,18	JORDANA G DE S LL VICENTE	R\$ 1.102,82
ALESSANDRO ANTONIO DE SOUZA	R\$ 732,60	JOSE CARLOS SPERLING JAQUES	R\$ 1.416,12
ALEXANDRA CRISTINA PESCARA	R\$ 27,73	JOSIANE TONOLLI DIAS	R\$ 942,05
ALLAN WERNER	R\$ 1.989,05	JOZIELE B DA SILVA VANZ	R\$ 750,04
AMANDA LINHARES DA SILVA	R\$ 1.158,85	JULIANA DOS SANTOS SOUZA	R\$ 717,94
AMANDA MATIAS GOMES	R\$ 1.166,67	JUREMA THEOBALDINO	R\$ 1.551,92
AMANDA MAURICIO PERES	R\$ 1.574,46	KATELYN CARVALHO TELLES	R\$ 1.130,65
ANDERSON CLAUDIO	R\$ 537,68	KATIA CRISTINA KERBER	R\$ 2.226,00
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.192,53	KELLY CRISTINA MENDES DE GODOY	R\$ 1.443,42
ANDREA LANFREDI BELA SIMPLICIO	R\$ 717,94	LACY FERREIRA BARBOSA FILHO	R\$ 1.454,33
ANGELA ARAUJO DA SILVA	R\$ 6.920,88	LEANDRO RIBAS	R\$ 1.777,90
ANTONINO MARTINS SANTOS	R\$ 877,25	LUCIMARI DA SILCA CLEIN	R\$ 903,56
ANTONIO FRANCISCO BATISTA	R\$ 672,47	MAIARA ALICE SANZON RAMOS	R\$ 853,17
ARMANDO DIEGO DOS REIS MACEDO	R\$ 948,73	MARCELO GARCIA NOGUEIRA	R\$ 1.977,32
BRUNA SANTOS TIMOTIO	R\$ 883,40	MARCELO MORAES DA SILVA	R\$ 8.446,90
CARLOS ROBERTO RIBEIRO MACHADO	R\$ 632,56	MARCIA WANDERLENE LIMA	R\$ 1.163,92
CLAudemir ALBERTO DE LIMA	R\$ 1.882,59	MARCOS RODRIGUES DE ABREU	R\$ 732,60
CLAUDIA MARIA SILVA FERREIRA	R\$ 893,55	MAURICIO CARDOSO	R\$ 481,86
CLEVERSON DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 1.276,55	MAURICIO WOICZERKOWSKY	R\$ 1.472,85
CRISCELMIMA DE LIMA NASCIMENTO	R\$ 1.404,88	MURIELI DA SILVA	R\$ 1.523,70
CRISTIANE XAVIER	R\$ 3.077,65	NATIELLY ALVES LEMOS	R\$ 717,94
DANIEL PEREIRA B DOS SANTOS	R\$ 1.919,66	NILSON LUIS DE LIMA	R\$ 2.376,91
DAVI HALLA SIQUEIRA	R\$ 1.602,63	PAMELA OLIVEIRA SIQUEIRA	R\$ 1.719,97
DEIVID BORGES DE SOUZA	R\$ 1.685,08	PEDRO VICTOR A DO MONTE	R\$ 4.937,02
DEIVID CIBALDO DE OLIVEIRA	R\$ 2.451,86	PETER RAMOS	R\$ 1.691,32
DENISE CAMARGO PINHEIRO	R\$ 1.187,71	PETERSON FARIA	R\$ 11.299,88
DOUGLAS INACIO LIMA	R\$ 1.719,44	REGINA DA SILVA FREIRE DA CRUZ	R\$ 717,94
EDENIR CARVALHO	R\$ 6.427,30	RENATO PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.318,20
EDSON COSTA DA ROSA	R\$ 624,48	ROBERTO CASSOLA	R\$ 1.977,32
ELAINE CRISTINA R DA SILVA ROSSETTO	R\$ 3.302,22	RODRIGO DIOGO MARTINS RIBEIRO	R\$ 2.142,47
ELIANE GOMES LEAL DE OLIVIERA	R\$ 1.621,50	RONALDO SANTOS SILVA	R\$ 40.000,03
FABIANE FAGUNDES HAVEROTH	R\$ 306,71	ROSELANE ROCHA DE LIMA	R\$ 1.079,65
FABIO MUNIZ DA SILVA	R\$ 1.030,66	ROSELI SERRA CRUZ GALVÃO	R\$ 1.368,51
FABIO REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 7.112,58	ROZILDA TEREZA SERAFIM	R\$ 3.475,28
FABIO TEODORO	R\$ 1.048,92	SABRINA SANTOS ALMEIDA SILVA	R\$ 877,25
FABRICIO ALTOR KUNZE	R\$ 609,34	SAMANTHA BATISTA	R\$ 14,19
FERNANDA ISADORA DE SOUZA BARBOSA	R\$ 940,72	SILVIA CRISTINA TIBA	R\$ 1.107,85
FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 877,25	SOELI ANTUNES DA ROSA	R\$ 732,60
GABRIELE DA SILVA	R\$ 1.147,93	TALYSON SCHVARTZUP	R\$ 493,75
GLEICA FERREIRA DE SOUZA	R\$ 1.128,74	TATIANE PEREIRA	R\$ 3.435,41
HAMILTON DANGEL SILVA	R\$ 447,74	TIAGO GAMA DA SILVA SOARES	R\$ 2.213,58
HELENA HARADA	R\$ 40.008,00	VANESSA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 762,87
HUMBERTO JACKSON BRUNI JUNIOR	R\$ 999,48	VANUSA APARECIDA DA ROSA	R\$ 1.098,28
IRITAMARA MENDES MALTA	R\$ 3.044,21	WERTON ARRUDA FERREIRA	R\$ 13.173,85
ISRAEL DUARTE BEZERRA	R\$ 637,23	WESLEI DA SILVEIRA	R\$ 3.152,65
ITAMAR FRANCISCO CANEDO SILVA	R\$ 11.739,37	WILDNER DE JESUS ANDRADE	R\$ 1.947,25
IVAN DE SOUZA SILVA SANTOS	R\$ 5.751,17	WILTON JOSE S GOMES	R\$ 839,95
J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE	R\$ 75.591,20		
JANETE PIRONATO MAXIMO	R\$ 717,94		
JEFFERSON LUIZ MORAES	R\$ 1.736,83		
TOTAL		R\$	347.508,09



Anexo 2. Relação de Credores Concursais.

2.2. Credores Quirografários.

Nome	Valor	Nome	Valor
1 DO SUL TRANSPORTES	RS 326.496,38	BANCO ITAU	RS 1.125.201,92
A .C SANTOS REPRESE	RS 2.399,08	BANCO SANTANDER	RS 830.370,13
A PRAXIS SEGURANCA E	RS 1.470,00	BANCO SOFISA	RS 13.037.388,91
A<URISMO E AGENCIA	RS 606,44	BASTON DO BRASIL PRO	RS 145,00
A.S.C. ASSESSORIA E	RS 8.471,00	BLUE TREE HOTELS & R	RS 10.322,32
AC REPRESENTACAO DE	RS 1.574,72	BLUESTAR SILICONES B	RS 416.453,60
ACACIA CONSULTORIA L	RS 66.607,00	BORDADOS JOINVILLE L	RS 462,80
ACEX ASS. DE COMERCI	RS 1.787,78	BORRACHAS ARTBOR IND	RS 957,00
ACOBAR ASSOC BRAS DO	RS 1.512,00	BR TRANS ROAD EXPRES	RS 27.170,48
ALBERTO MIGANI	RS 925,00	BRAS ONDA PAPELAO ON	RS 26.175,11
ALESSANDRA ALVES DA	RS 17.730,00	BRASEQ BRASILEIRA DE	RS 4.807,63
ALFA TRANSPORTES ESP	RS 4.334,56	BRASNORT	RS 695,75
ALUZIO DA SILVA	RS 10.750,00	BRASVENDING COMERCIA	RS 4.000,00
ANA CRISTINA BLASI A	RS 25.032,00	BRENTAG QUIMICA BRA	RS 5.152,00
ANAMACO	RS 16.900,00	CABRELLI RIO PRETO R	RS 329,34
ANTONIO EMIDIO DE JE	RS 86,67	CATTUZZO & ESTEVES R	RS 5.553,13
ARINOS QUIMICA LTDA	RS 805,00	CELG REPRESENTACOES	RS 16.161,82
ARMATI OPTICA LTDA M	RS 1.217,00	CENCI & CIA LTDA CEN	RS 324,30
ARMAZEM NET COMERClA	RS 422,54	CENTRAL DE GUARDA DO	RS 6.008,00
ARTE GESTAO DE NEGOC	RS 1.800,00	CESARI ISIDORO/ALUGUEL	RS 19.607,19
ARTHUR FRANCISCO LOU	RS 1.900,00	CHEMIGATE TECNOLOGIA	RS 1.471,50
ASSINTECAL	RS 1.090,00	CIA SANEAMENTO BASIC	RS 5.706,06
ASSOC DE JOINVILLE R	RS 630,00	CLINICA DE REABILITA	RS 650,30
ASSOCIACAO BRASILEIR	RS 3.685,02	CLONA Z IND E COMERC	RS 11.323,45
ASSOCIACAO COMERCIAL	RS 1.819,70	COLETE COTELE CONFEC	RS 1.005,00
ASSOCIACAO MARIA HEL	RS 25.000,00	COM E IND BREITHAUP	RS 460,92
ASTA QUIMICA LTDA	RS 308,70	COMPANHIA DE TELECOMUN	RS 1.205,74
ATMOSFERA GESTAO E H	RS 14.029,32	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA	RS 222,12
AUTO MEC WILMAR LTDA	RS 233,00	CONGONHAS TRAVEL VIA	RS 47.221,96
AUTO POSTO COLON LTD	RS 855,40	CONTABILISTA	RS 1.073,28
BALANTEC COM E ASSIS	RS 2.715,00	CONTECH IND COM EQUI	RS 6.080,00
BANCO BIC	RS 431.918,07	CONTROL LAB COMERCIO	RS 626,00
BANCO BRADESCO	RS 506.168,44	COOPERATIVA DE TRABA	RS 4.891,95
BANCO DO BRASIL	RS 3.135.481,26	CORPO DE PATRULHEIRO	RS 3.527,87

Anexo 2. Relação de Credores Concursais.

2.2. Credores Quirografários – Continuação.

Nome	Valor	Nome	Valor
CORSUL COMERCIO E RE	RS 171,22	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	RS 135,44
CUNHA, ORICCHIO, RIC	RS 190.000,00	FRANCISCO DE ASSIS DIAS	RS 320,00
D ALTMARE QUIMICA L	RS 12.488,60	FRANCO & MESQUITA LT	RS 445,89
D P V PRODUTOS QUIMI	RS 5.430,00	FREEMEL	RS 335,92
DARIO M SOUZA & CIA	RS 8.915,63	FRIEBE FERREIRA PROC	RS 1.757,00
DC LOGISTICS BRASIL	RS 8.170,62	FUNDACAO ABRINQ	RS 2.151,00
DEL MANTO REPRESENTA	RS 2.176,28	FUNDACAO FACULDADE M	RS 11.681,91
DIGITALDOOR COMERCIO	RS 329,61	GEFFERSON MOREIRA DA	RS 9.500,00
DIMETA COMERCIO E RE	RS 11.741,18	GF COMERCIO DE TINTA	RS 4.541,63
E C SANTOS REPRESENT	RS 3.547,06	GILMAR GALVAN ME	RS 826,00
ECOSORB S.A	RS 444,00	GILSON BARBOSA DA SI	RS 30.000,78
EDSON LUIS GONCALVES	RS 985,00	GKO INFORMATICA LTDA	RS 6.509,10
EEN PACK LTDA ME	RS 1.040,00	GLOBAL VILLAGE TELEC	RS 1.228,23
ELETRO MOTORES	RS 684,00	GLOBALSEG SERVICOS D	RS 145,09
ELETRO NACIONAL COME	RS 535,62	GOTALUBE ADITIVOS LT	RS 216,00
ELETRONICA TUIUTI LT	RS 130,00	GRACIANA COMERCIO E	RS 2.575,60
ELOG SUDESTE S.A.	RS 9.757,12	GRAFICA E EDITORA OU	RS 3.812,55
EMPREITEIRA DE MAO	RS 4.423,30	GRAFICA VOLPATO LTDA	RS 162,00
EMPRESA BRASILEIRA D	RS 190.490,19	HAMBURG SUD BRASIL L	RS 808,55
ERIBERTO BACIM	RS 18.000,00	HB CREAKTIV NET COMU	RS 886,50
ETIQUETAS DALLA LTDA	RS 11.059,51	HDEZ EMPREENDIMENTOS	RS 8.750,60
EXCEPLAS INDUSTRIA D	RS 22.651,96	HENNINGS VED. HIDRAU	RS 239,35
EXPOR'S COMERCIAL LT	RS 1.141,76	IBOPE INTELIGENCIA P	RS 2.462,50
FARAGONE ADVOGADOS A	RS 362,00	ILD REPRESENTACOES C	RS 2.013,58
FARIA MATOS REPREEN	RS 8.483,37	IMPRESSORA CANAA LTD	RS 810,00
FASTHOST TECNOLOGIA	RS 5.549,80	INPLAVEL INDUSTRIA D	RS 14.460,22
FEDERAL EXPRESS CORP	RS 1.014,71	INST BRAS DE TECNOLO	RS 473,92
FERRAMENTAS GERAIS C	RS 1.118,47	INSTITUTO JOINVILENS	RS 800,00
FESTO BRASIL LTDA	RS 901,00	INTERODONTO	RS 980,38
FIX REPRESENTACOES L	RS 11.784,44	IPIRANGA ASFALTOS S/	RS 538,50
FLASCH STUDIO FOTOGR	RS 922,00	ISE7E SOLUÇÕES GRÁFI	RS 1.006,00
FLOR DE BAUNILHA FLO	RS 1.060,00	J.V. CERQUEIRA REPRE	RS 2.012,85
FORMIGA REPRESENTACO	RS 143,87	JORGE HARDWRE SUPRIM	RS 160,00
FP.F.ANDROMEDA/ALUGUEL	RS 1.459.858,83	JOSE EDISON/ALUGUEL	RS 5.178,76

Anexo 2. Relação de Credores Concursais – Continuação.

2.2. Credores Quirografários – Continuação.

Nome	Valor	Nome	Valor
JOSE OSVALDO DE OLIV	RS 17.491,03	NORDESTE SEGURANCA E	RS 2.052,00
KEOPS INDUSTRIA GRAF	RS 62.313,47	NOVALATA BENEFICIAME	RS 41.533,69
KOLETA AMBIENTAL LTD	RS 4.006,80	OFFICER DISTRIBUIDOR	RS 2.215,43
LABORTUB INDUSTRIA E	RS 70.234,65	ORBENK ADMINISTRACAO	RS 22.687,58
LF MACHADO	RS 125,00	OTIMA SERVICOS E REP	RS 2.703,31
LFS.COMERCIAL LTDA	RS 1.040,00	OXIGENIO JOINVILLE L	RS 1.563,03
LIAN CARD INDUSTRIA	RS 454,00	PATRICK BAUER	RS 1.856.113,00
LINKPLAS INDUSTRIA D	RS 24.263,99	PEGUSPAM COMERCIAL L	RS 1.836,97
LION REPRESENTACOES	RS 6.167,77	PMU EMPRESARIAL ASSE	RS 7.052,40
LIPEKA COMERCIO REPR	RS 1.208,98	POLUS COMERCIO E SER	RS 3.700,00
LUAC DESIGNER COMUNI	RS 4.400,00	POLY BLOW IND E COM	RS 207.155,23
MACO IMPORTAÇÃO	RS 165.748,78	PONTO X TRANSPORTES	RS 792,00
MACROPEL COMERCIO DE	RS 6.169,29	PORTATIL EQUIPAMENTO	RS 199,66
MARCO AURELIO ORLAND	RS 1.749,28	POSTO MAGNUM LTDA	RS 2.506,41
MARCOS ANTONIO IDALI	RS 11.756,56	POUSATUR POUSADAS HO	RS 258,00
MARESANA SERVICOS AD	RS 26.669,00	PREMIX BRASIL RESINA	RS 4.935,00
MARTINS INTEGRACAO L	RS 9.097,70	PRIORITY APOIO ADMIN	RS 6.500,00
MASTERCOL IND E COM	RS 6.132,00	PRISMA MONTELUR COMP	RS 6.792,50
MASTIFLEX INDUSTRIA	RS 28.582,81	PRO - HOME	RS 3.545,54
MATA FOGO DISTR. DE	RS 945,00	PROELT ELETRO COMERC	RS 2.230,16
MATHEUS NOGUEIRA ROC	RS 236,00	PRPP REPRESENTACOES	RS 6.000,62
MAXIMA EVOLUCAO REPR	RS 1.000,50	QUILAB COM DE MAT PA	RS 120,00
MAXIMO REPRESENTACOE	RS 112,98	QUINTA ESSENCE EDIT	RS 40.200,00
MCSE COMERCIAL DE MA	RS 651,00	R.A EMPRESARIAL ASSE	RS 4.824,97
MEGA MHP COMERCIO E	RS 1.563,50	R.A.M. SERVICOS ADMI	RS 89.142,74
MEMB DO BRASIL EMBAL	RS 3.751,25	RADAX DO BRASIL COM	RS 38,02
META FOLPAG S/S LTDA	RS 14.007,67	RAPIDO TRANSPAULO LT	RS 58.271,21
META TRABALHO TEMPOR	RS 1.427,46	RBS	RS 288,00
MINAS REPRESENTACOES	RS 2.770,68	REALTIME	RS 402,00
MIYAMOTO BATERIAS LT	RS 430,00	REBOVILLE MOTORES EL	RS 1.632,00
MOMENTIVE QUIMICA DO	RS 5.929,76	REDE REPRESENTACOES	RS 1.223,00
MS CONSULTORIA	RS 262,00	REFRIPRIM COMERCIO D	RS 1.425,00
MT SERVICOS CONTABEI	RS 45.278,66	REFRIPRIM REFRIGERAÇÃO	RS 6.146,77
NHD HABILIS AUDITORI	RS 36.290,32	RENNER HERRMANN S A	RS 67.811,61



Anexo 2. Relação de Credores Concursais – Continuação.
2.2. Credores Quirografários – Continuação.

Nome	Valor	Nome	Valor
RICCI & ASSOC. PROPR	R\$ 2.298,75	T L M CONFECCOES LTD	R\$ 950,00
RICCI ADVOGADOS ASSO	R\$ 9.759,76	T.T.A. EXPRESS	R\$ 739,05
RICHTER TURISMO LTDA	R\$ 2.000,00	TECMAR TRANSPORTES L	R\$ 107.002,37
RIFFEL	R\$ 103,20	TECNOISO INSTRUMENTA	R\$ 248,00
RIOSUL EMBALAGENS LT	R\$ 1.281,00	TEDE TRANSPORTES	R\$ 8.214,58
RISA ADMINISTRACAO D	R\$ 10.047,15	TEKA CARIMBOS LTDA M	R\$ 74,00
RMN REPRESENTACOES L	R\$ 2.373,38	TELEFONICA BRASIL S.	R\$ 107.769,58
ROBERTO GERMANO/ALUGUEL	R\$ 61.860,00	TIM CELULAR S.A.	R\$ 51.912,02
RODOGARCIA TRANSPORT	R\$ 38.345,65	TOTVS S.A.	R\$ 99.781,36
ROLE PLAYING PESQUIS	R\$ 13.520,00	TPI MOLPLASTIC	R\$ 34.563,11
ROMACO COM. IMPORTAD	R\$ 427,10	TRANSAL TRANSPORTADO	R\$ 1.199,36
RONDOMAT REPRESENTAC	R\$ 1.960,80	TRANSCARBONATO LTDA	R\$ 2.030,00
RSAC SOLUCOES EM TI	R\$ 14.187,33	TRANSGLOBAL NORTE TR	R\$ 456,91
S.V.M.REPRESENTACOES	R\$ 2.496,81	TRANSJOI TRANSPORTES	R\$ 3.951,30
SAO JOSE OPERARIO DE	R\$ 8.617,25	TRANSMAGNA TRANSPORT	R\$ 192.042,41
SCALLA MARKETING LTD	R\$ 983,40	TRANSPORTADORA GOBOR	R\$ 9.447,12
SELBETTI GESTAO DE D	R\$ 2.590,75	TRANSPORTADORA ITANORTE	R\$ 1.249,07
SELES REPRESENTACAO	R\$ 524,57	TRANSPORTES AIAPUA L	R\$ 10.545,51
SELES SERVICOS EMPRE	R\$ 10.210,10	TRANSPORTES LEVFORT	R\$ 5.910,82
SENUN	R\$ 700,00	TRUE COLOR PIGMENTOS	R\$ 1.795,62
SERCON	R\$ 1.090,00	UNIDAS S/A	R\$ 78,32
SETTEN INDUSTRIA E C	R\$ 475,00	UNIMAX COMERCIO DE M	R\$ 7.175,70
SHIVA SERVICOS DE AS	R\$ 9.664,43	UNIMED JOINVILLE	R\$ 74.550,07
SLAVIERO HOTEIS E TU	R\$ 1.084,65	UNIVERSAL LUBRIFICAN	R\$ 547,63
SOFTCORP	R\$ 6.620,25	V.M. MADRUGA PRESTAD	R\$ 10.576,00
SOFTMARKETING COMUNI	R\$ 171.359,64	VEHH REPRESENTACOES	R\$ 11.469,24
SP ZOOM MULTIMEDIA L	R\$ 2.520,00	VERQUIMICA INDUSTRIA	R\$ 120.003,06
STANIA	R\$ 4.154,70	VITAL EQUIPAMENTOS D	R\$ 1.410,43
STEEL ROL INDUSTRIA	R\$ 12.666,58		
STEMAC SA GRUPOS GER	R\$ 1.701,84		
SUCAVILLE COMERCIO D	R\$ 1.000,00		
SULBANDEIRAS COMERCI	R\$ 740,00		
SULJETT DO BRASIL CO	R\$ 822,00		
T H R IND E COM DE E	R\$ 2.014,34	TOTAL	R\$ 26.635.009,47

